



Superlotação versus progressão antecipada

» THIAGO COLNAGO CABRAL

Juiz de direito da Vara de Execuções Penais de Governador Valadares (MG), especialista em direito civil e em direito processual civil, vencedor do Prêmio Inovare em 2013, na categoria juiz

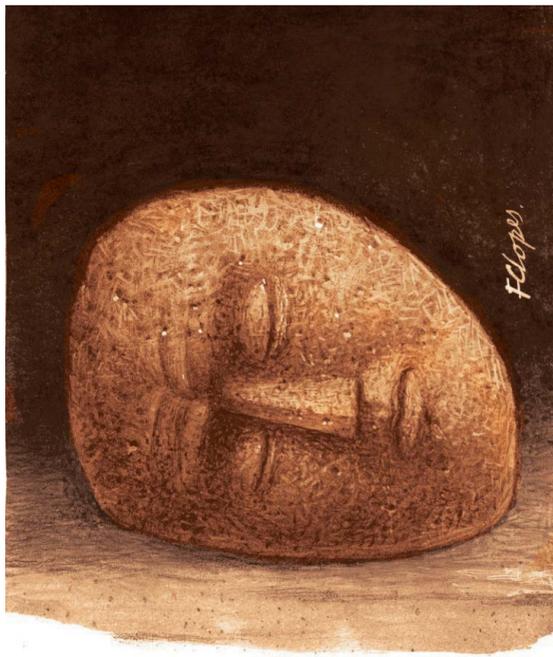
Na mitologia grega, Sísifo teria sido humano que, em razão de embustes e golpes que praticava, haveria sido penalizado pelo deus Zeus com uma tarefa eterna, consistente em empurrar pesada pedra até o alto de uma colina, de onde ela rolava de volta até a parte baixa, obrigando-o a reiniciar a perpétua função. A tarefa de Sísifo, todavia, conquanto fosse perpétua, se marcaria, ainda, por ser infrutífera, eis que jamais chegaria ao propósito final.

O anteprojeto de execução penal em discussão no Senado Federal, com o propósito de resolver o grave e real problema da superpopulação carcerária, reserva ao juiz de execuções penais atribuição idêntica à de Sísifo: perpétua, mas, principalmente, infrutífera, em pomneno que milita profundamente contra o interesse da coletividade.

É que, habitualmente, afirma-se que a ressocialização dos egressos no Brasil é falha em razão de os índices de reincidência superarem 75%, em média, de maneira que, em cada quatro detentos, três retornarão ao sistema penitenciário por novo delito. Não há dúvida de que falhamos na ressocialização. Nossos índices de reincidência são absurdamente altos. As razões do fenômeno são várias e fogem aos limites desse trabalho.

A despeito disso, o anteprojeto de lei de execução estabelece que os detentos recolhidos em estabelecimento superlotado — o que se verifica em praticamente todas as unidades prisionais do país — haverão de ser antecipadamente colocados em liberdade, até o atingimento da ocupação limite da unidade.

A proposta não tem nenhum critério adicional à concessão da benesse, além da superlotação,



de modo que deverá ser antecipadamente solto aquele cuja previsão de progressão de regime esteja mais próxima. Não faz diferença a natureza do delito pelo qual foi condenado o preso. Tampouco é importante se a condenação decorria de crime hediondo ou a ele equiparado.

Verificam-se, então, duas circunstâncias: a primeira, consistente na falha do processo de ressocialização no Brasil, representada pelo alto índice de reincidência; e a segunda, revelada pelo propósito de, antecipando benefícios, colocar em liberdade os sentenciados que estejam recolhidos em estabelecimento superlotado.

Ora, se o propósito de encarceramento é a ressocialização, e

se, no Brasil, os altos índices de reincidência indicam sua ineficiência, é de se concluir que a soltura antecipada irá influenciar muito nos índices de repetição delitiva, sendo forte o indicativo de que esses aumentarão ainda mais. Em outras palavras, a soltura antecipada de presos decorrente da superlotação e destituida de qualquer critério legal repercutirá em maiores índices de reincidência criminal e, assim, em novos encarceramentos.

Com efeito, se a despeito de encarcerado pelo prazo previsto em lei o processo de ressocialização se revelou ineficiente, menor será sua chance de êxito na hipótese de o tempo de custódia ser ainda menor. Essa é uma tendência incontornável.

Justamente nesse particular se infere a atribuição de Sísifo reservada à execução penal. Tendo os presos sido soltos antecipadamente, em virtude da superlotação carcerária, e sendo elevada a proporção de reincidência no país, a qual tende a aumentar com a soltura prévia, resta evidente a verificação de que os mesmos agentes retornarão ao sistema prisional, agora por incorrerem em novos delitos.

Ao retornarem, encontrarão estabelecimentos prisionais com lotações limitadas, justamente em razão das solturas antecipadas anteriores, de maneira que seu novo ingresso se prestará a configurar nova superlotação carcerária. Nesse contexto, ainda segundo o anteprojeto de lei de execução penal em trâmite no Senado, será deflagrada nova soltura antecipada de presos. Estará, assim, estabelecido círculo vicioso interminável.

O juízo das execuções penais terá, assim, que se revestir das atribuições de Sísifo, escolhendo presos a serem soltos antecipadamente, os quais, pelos índices altos de reincidência e justamente por haverem sido soltos antes do prazo e sem qualquer critério adicional, tenderão novamente a ser presos por outros delitos.

Ter-se-á, então, nova superlotação do estabelecimento prisional, repercutindo em nova soltura antecipada. A todos é evidente que a medida sugerida ao Congresso Nacional será ineficiente na redução da superlotação carcerária e, por via reflexa, contribuirá para a majoração dos já elevados índices de reincidência no Brasil, pelo que contraria os interesses da coletividade, notadamente por concorrer para a majoração de nossas já insustentáveis estatísticas criminais.

13 de julho: a crise da juventude do ECA

» CARLOS NICODEMOS

Advogado, membro do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) e do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Conanda)

No calendário comemorativo dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, encontramos em 13 de julho momento singular para reflexão. Trata-se do aniversário da Lei nº 8069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, em 2014, completa 24 anos de vida, história e muita controvérsia.

O ECA nasceu sob o signo do processo de redemocratização do Estado brasileiro que, impulsionado pela edição de uma Constituição Cidadã, consignou, no conjunto dos direitos fundamentais, a condição da população infantojuvenil de ser considerada prioridade absoluta e receber do poder público, da família e da sociedade uma proteção integral que permitisse um novo papel na moderna sociedade brasileira.

Um ano mais velha, a Convenção dos Direitos das Crianças (CDC), proclamada pela Organização das Nações Unidas em 1989, teve como primeiro signatário o Estado brasileiro. Ao completar 25 anos, constata-se flagrantemente que não é lembrada pela maioria da sociedade civil organizada, dos movimentos sociais e dos fóruns populares.

Isso ocorre pelo fato de as organizações da sociedade civil no campo dos direitos das crianças e dos adolescentes não terem se apropriado culturalmente de esse projeto de direitos humanos, adotando

pragmaticamente o ECA como principal ferramenta de luta.

Por parte do Estado brasileiro, não foi diferente neste quarto de século. Neste período, o Brasil deveria ter apresentado 11 relatórios sobre a aplicação interna das normas da CDC ao Comitê de Direitos das Crianças, cuja função é monitorar os estados signatários.

Só honrou o compromisso com dois. O primeiro, com cinco anos de atraso. O segundo, em 2012, passou ao largo do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças (Conanda), que até hoje não tem conhecimento que foi apresentado a título de informação sobre a política de proteção infantojuvenil no Brasil.

Ultrapassada a etapa internacional, voltemos ao aniversariante do dia. Verdade seja dita, o ECA, em 24 anos de existência, não foi suficiente para a transformadora e revolucionária cidadania das crianças e dos adolescentes no Brasil. Muito pelo contrário, constituiu-se como projeto médio-burguês com força relativa de transformação, muito dependente da capacidade política das forças da sociedade civil e do projeto político de nação do Estado brasileiro.

Ficamos confusos e muitas vezes estáticos neste cenário, especialmente pela falta de argumentos do hiato entre o projeto de crescimento econômico instituído nesses anos em

detrimto da necessária construção do conceito de Estado e sociedade, sob o signo dos direitos humanos e da democracia que deveríamos obrar.

Uma das consequências desse processo é que, nos 24 anos do ECA, adotamos, dentro do conceito do “possível”, a estratégia da busca da cidadania infantojuvenil por meio da tematização das políticas públicas. Optou-se pela formulação de políticas focadas e setorializadas para as crianças e adolescentes, fatiando e fracionando a cidadania em variadas dimensões, como se estivéssemos falando de “partes de crianças e adolescentes”.

Hoje temos planos para primeira infância; trabalho infantil; atendimento socioeducativo; exploração e abuso sexual; etc. Essa proposição ultrapassou as fronteiras do debate no campo da sociedade civil e do governo, instituiu-se e impregnou-se em conselhos de direitos em todos os níveis (nacional, estaduais e municipais) e acabou desembocando no Congresso Nacional, reforçando a lógica da edição de novas leis como tese da mudança social.

A maior prova é a Lei nº 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional Atendimento Socioeducativo (Sinase) para os adolescentes autores de atos infracionais, que, aprovada há dois anos, não tem 15% de suas normas consideradas e aplicadas. Muito pelo contrário, o Brasil vive em estado de calamidade, em

todos os níveis, com notícias cotidianas de tortura e morte dos jovens acautelados.

O Conanda, principal órgão da política de proteção no Brasil não fez seu dever de casa e não consegue sustentar e apresentar à sociedade brasileira o caminho para uma Política Nacional dos Direitos Infanto-Juvenis, com um plano decenal de metas e orçamento. É a melhor ilustração do atual estágio da Agenda Criança no Brasil, diante da desnaturalização do projeto político de direitos humanos frente à supremacia da Política de Assistência Social.

Durante todo esse período, vivemos uma avalanche de ações e programas nos municípios, por meio da Política de Assistência Social, que tem seu papel na cidadania infantojuvenil, mas no atual estágio tem deixado invisíveis as dimensões dos direitos humanos de crianças e adolescentes, como etnia/cor, gênero, idade etc.

Fazer dessa crise da juventude do Estatuto da Criança e do Adolescente uma oportunidade, pode ser nossa maior revolução. Quem sabe voltar no tempo e retomar o projeto político de direitos humanos para crianças e adolescentes, que ficou perdido nesta caminhada, integrando-o a um conceito de nação, com repercussão internacional, especialmente na América Latina. Isso certamente nos permitiria escrever outra história daqui por diante.



ARI CUNHA

DESDE 1960

VISTO, LIDO E OUVIDO

aricunha@dabr.com.br
com Circe Cunha // circecunha.dfg@dabr.com.br

Horário político é a Voz do Brasil?

Irritante, incoerente, mentiroso na maioria das vezes, caricato, inútil e sem capacidade de convencimento. Pensar que alguns segundos na tevê seriam capazes de levar a população ao voto para um candidato é otimismo em demasia. O que parece mesmo é uma reprise de falácias. Saúde, transporte, segurança, educação e combate à corrupção. Essa ladainha acompanha a democracia desde a volta do voto. Aquela forma de governo na qual os poderes públicos tudo podem e o cidadão nada cobra. Isso entre uma Copa do Mundo e as Olimpíadas. Alguns partidos usam e abusam da ciência para tocar o coração do cidadão, enquanto cobrem com uma cortina de fumaça a razão. Desde a música, as cores, as tomadas de imagem, a tonalidade da voz do candidato, tudo tão mecanicamente trabalhado para alcançar o emocional, que o sentido se perde na vaidade. Discurso de um bom político é silencioso. Trata só do passado e das concretizações. Futuro é só um traço. Discurso convincente é o que do verbo faz a carne. A não ser a família e amigos dos candidatos, quem mais aguenta uma hora de propaganda política? Valeria uma pesquisa para verificar a audiência desse famigerado tempo inútil pago pelo dinheiro público. Por seu lado, a *Voz do Brasil* é um jornal sem notícias de violência ou apelações com interesses comerciais. Trata de leis, projetos e processos que podem mudar a vida dos brasileiros. Porque é oficial não significa que seja abominável. Por isso, o devido cuidado com as campanhas contra a *Voz do Brasil* devem ser tomados. Em primeiro lugar, quem seria o interessado em calar a *Voz do Brasil*? O mesmo que levou a violência sorrateiramente para as páginas dos jornais e canais de tevê como se essas notícias trouxessem informações relevantes aos leitores? Notícias sangrentas tomavam as editorias de Polícia. Imagens de assassinatos nos jornais televisivos eram impensáveis. Bom mesmo seria estender as informações do que fazem os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em uma editoria chamada *Voz do Brasil*. É lastimável que tirem do povo brasileiro a oportunidade de ouvir o que realmente fazem os poderes da República.

» A frase que não foi pronunciada

“No fundo de um buraco ou de um poço, acontece descobrir-se o sol.”

Aristóteles

Abuso

» Impressionante como as empresas de fotografia exploram os formandos de colégios públicos. Um álbum com as fotos da formatura custa 12 prestações de R\$ 230. Com a importância do evento em uma vida de sacrifícios, os pais se veem pressionados a pagar pelo orgulho que sentem.

do governo. Na feira de Sobradinho, não há banheiros em bom estado de uso. O cheiro é insuportável. Há reclamações, mas nada é feito.

Horror

» Por falar em cheiro, as estações da Caesb no fim da L2 Norte e da L2 Sul são um martírio para os moradores das quadras 400. Quando o vento bate, não há quem suporte o mau cheiro.

Evitável

» Quem anda por Vicente Pires fica em dúvida se existe ou não governo por lá. O mesmo caso de abandono acontece em todos os lugares em que a ocupação se fez por invasão. Não há como investir em infraestrutura, se o local não for regularizado.

Imobilidade

» Proibida a entrada de cadeirantes. O aviso deveria ser colocado junto à placa que identifica Águas Claras. Nem quem tem boas pernas escapa de acidentes com tantas calçadas quebradas ou postes no meio do percurso. Mais parece rumo do que um passeio.

Descaso

» A população é muito paciente com a omissão

De todos

» Depois de muitos anos, o Lago Paranoá passa a ser usufruído por todas as classes sociais. Caiques, stand up, barcos, boias. Todos podem curtir o sol nas águas do Paranoá.

Transporte

» Ninguém entendeu a razão da falta de ônibus do Gama para a W3. A reclamação é geral.

Prevenção

» Se não houver uma ação imediata, o Museu Nacional vai continuar sendo reduzido das drogas durante a noite. A menina que anda de skate naquela área começa a correr sérios riscos.

» História de Brasília

As pessoas que compareceram ao “cozido português” servido no Clube do Congresso pedem ao chefe de cozinha que está certo que ele não goste de Salazar, mas não precisa assassinar tanto assim a cozinha lusitana. (Publicado em 22/7/1961)

